

COMUNICADO CONJUNTO

1. De dezasseis a vinte e um de Julho de mil novecentos e setenta e nove, reuniu em Lisboa a Comissão Mista instituída pelo Acordo Geral de Cooperação assinado entre a República Popular de Angola e a República Portuguesa.

A Delegação Angolana era chefiada por Sua Excelência o Ministro das Finanças, Ismael Gaspar Martins.

A Delegação Portuguesa era chefiada por Sua Excelência o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Embaixador João de Freitas Cruz.

Das duas Delegações faziam ainda parte o Secretário de Estado da Cooperação da República Popular de Angola e o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Emigração da República Portuguesa.

No decurso da sua estadia, o Ministro das Finanças da República Popular de Angola foi recebido em audiência pelo Presidente da República Portuguesa havendo-se ainda encontrado com outros membros do Governo Português.

2. A Comissão Mista realizou duas reuniões plenárias tendo-se dividido em quatro subcomissões que se ocuparam dos Assuntos Políticos, do intercâmbio económico, da cooperação económica e da cooperação sócio-cultural, científica e tecnológica.

Os trabalhos foram marcados por um ambiente de grande compreensão e cordialidade que sempre reflectiu a importância que os dois Governos atribuem à política de aproximação entre os dois Povos.

Procedeu-se a uma ampla troca de pontos de vista sobre problemas que interessam aos dois países, tendo ambas as Delegações concordado em que o desenvolvimento normal das relações de cooperação pressupõe o respeito dos princípios que devem nortear as relações entre dois Estados soberanos.

3. A Parte Angolana manifestou o seu repúdio pela presença, em Portugal, de elementos afectos a organizações ilegais que desenvolvem actividades hostis à República Popular de Angola prejudicando assim as relações entre os dois países.

A Parte Portuguesa tomou devida nota da preocupação da República Popular de Angola tendo-se comprometido, no seguimento de acções já desenvolvidas, a adoptar procedimentos conducentes à neutralização da actividade das referidas organizações.

4. A Parte Angolana, face ao grande número de nacionais seus ainda residentes em Portugal, e que desejam regressar ao seu país, solicitou ao Governo Português toda a colaboração no sentido de acelerar o respectivo processo de repatriamento.

A Parte Portuguesa concordou em continuar a desenvolver os esforços ao seu alcance nesse sentido.

5. Durante os trabalhos foi evocada a situação da comunidade portuguesa em Angola tendo a Parte Portuguesa manifestado a sua satisfação pela informação recebida de que as autoridades angolanas observarão face aos portugueses detidos em Angola as garantias de assistência consular e judiciária previstas no artº. 36 da Convenção de Viena. As duas Delegações acordaram em negociar até ao fim do corrente ano um Acordo Judiciário e de estudar a celebração de um Acordo Consular, cuja negociação deverá, na medida do possível, realizar-se antes da próxima reunião da Comissão Mista.

6. Foram ainda abordados pelas duas Delegações os meios de promover e estimular actividades de cooperação nos domínios sócio-cultural e técnico-científico. Neste plano, as duas Partes acordaram no estabelecimento dum quadro jurídico geral que permita o início imediato da cooperação nos diversos sectores que integram aqueles domínios, nomeadamente através do intercâmbio dos respectivos Centros de Documentação, Serviços Públicos e Instituições especializadas, e do envio de cooperantes e de missões de estudo, bem como na concessão de bolsas de estudo para formação profissional.

Ao mesmo tempo foram referidas as potencialidades da cooperação portuguesa nos referidos sectores, que a Delegação Angolana anotou com interesse.

7. Ambas as Partes, conscientes da necessidade de incrementar as acções que conduzam à divulgação recíproca dos verdadeiros valores culturais e humanos de que ambos os Povos foram e são criadores, decidiram promover o intercâmbio nestes domínios.

8. Reconheceram igualmente as duas Partes a importância da comunicação social para a divulgação da cultura dos seus povos, bem como a vantagem em incentivar a eventual edição e coedição de obras literárias, científicas, técnicas e artísticas dos respectivos autores nacionais.

9. No domínio da cooperação económica, as duas Delegações procederam a detalhado exame dos processos para o incremento da cooperação em diversos sectores, designadamente no domínio das Pescas, da Habitação, e Obras Públicas, Transportes e Comunicações, Comércio e Seguros, Indústrias Extractivas e Transformadoras. Mereceram particular atenção as acções visando a formação profissional, e bem assim a conclusão de contratos de assistência técnica e dos respectivos acordos sectoriais.

10. No decurso das negociações foram estabelecidos os mecanismos que possibilitarão os contactos no sentido de se adoptarem medidas tendentes à concretização da cooperação preconizada, nomeadamente no campo empresarial.

No seguimento de preocupações manifestadas pela Parte Angolana, a Parte Portuguesa deu a conhecer as medidas já adoptadas e em estudo com vista a estimular a cooperação económica entre os dois países.

A Parte Portuguesa tomou ainda conhecimento da recente publicação da Lei dos Investimentos Estrangeiros na República Popular de Angola, instrumento jurídico que em muito poderá facilitar as relações mútuas.

11. As duas Delegações, num espírito positivo e de colaboração, e, no quadro das decisões da Cimeira de Bissau, abordaram algumas questões da problemática económico-financeira comum.

Fundação Cuidar o Futuro

12. Aos terminarem os seus trabalhos, as duas Delegações congratularam-se pelo elevado entendimento e cordialidade em que aqueles decorreram, e reiteraram a sua firme disposição em dinamizar os esquemas de cooperação agora decididos ou estudados, no cumprimento integral da vontade política várias vezes afirmada pelos seus Chefes de Estado e Governos.

13. Os Presidentes das duas Delegações assinaram um Acordo Cultural e um Acordo de Cooperação nos domínios sócio-cultural e técnico científico.

Lisboa, 21 de Julho de 1979.